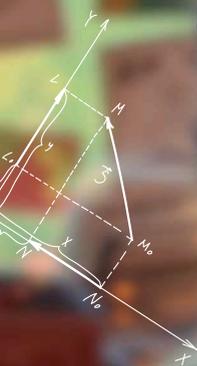


$$\Delta U = A + Q$$

$$q(\varphi_1 - \varphi_2) = qU$$



É preciso se **encaixar** para **ser feliz?**

AH/SD

Altas Habilidades/Superdotação

Apresentação

O trabalho realizado nesta comissão permitiu observar temas que carecem de atenção e aprofundamento, especialmente no que se refere à formulação de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o tema das Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) revela certa invisibilidade dessa parcela da população, evidenciando a escassez de informações e o consequente prejuízo ao seu desenvolvimento.

Com o objetivo de promover o debate, orientar, apoiar e fiscalizar a implantação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, elaboramos e aprovamos a Lei Estadual 21.743/2023 (você pode acessá-la no QR Code na contracapa). Essa legislação define diretrizes para campanhas voltadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com AH/SD na rede pública de ensino e à capacitação de profissionais da Educação Infantil ao Ensino Médio para realizarem a identificação, o acompanhamento e o encaminhamento desses estudantes em classes regulares, além do atendimento especializado.

É importante registrar e agradecer a contribuição voluntária de Greice Carraro (pedagoga especialista em SD), Silvia Altoé (psicóloga), Caroline Volpato, Paula Sakaguti e Fabrizia Bonatto Lonchiati (mães de educandos com AH/SD), que participaram da audiência pública promovida em 21 de março de 2023 para debater o tema na Assembleia Legislativa do Paraná.

O debate resultou na criação da lei, que prevê planos de desenvolvimento individual, enriquecimento curricular e ações de avaliação e suplementação, em parceria com universidades e centros de pesquisa. A norma também reforça a inclusão dos estudantes com AH/SD no Censo Escolar do INEP, tornando esses dados visíveis para o planejamento de políticas públicas. Foi instituído, ainda, o dia 10 de agosto como o Dia Estadual das Altas Habilidades/Superdotação no Paraná, com o objetivo de informar a sociedade sobre esse público, seus direitos e necessidades.

Reafirmando nosso compromisso e ouvindo interlocutores de várias regiões do estado, decidimos produzir este material impresso com linguagem acessível ao público geral e aos profissionais da área. Contribuíram de forma valiosa, de maneira voluntária: Solange Klinger (neuropsicopedagoga), Lucinéia Menezes Meister (mãe de criança identificada com AH/SD) e a professora Laura Ceretta Moreira (doutora em neurociência na educação), às quais agradecemos imensamente.

Assim, esta cartilha soma-se aos diversos instrumentos utilizados para divulgar informações fundamentais à sociedade e à rede de proteção, a começar pela família, garantindo oportunidades adequadas nos momentos mais favoráveis ao desenvolvimento integral e saudável da pessoa com Altas Habilidades/Superdotação.

Boa leitura!

Deputado Estadual Evandro Araújo, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência (CRIA).





ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DE QUEM ESTAMOS FALANDO?

Quando se fala em altas habilidades/superdotação (AH/SD), a primeira ideia que poderá vir à cabeça é a de um gênio, prodígio ou alguém que contribuiu com um grande feito para a humanidade. Nomes como Mozart, que aos cinco anos de idade já fazia composições, Leonardo da Vinci, que elaborou esboços de um helicóptero e de um submarino, ou Einstein, que revolucionou a Física Moderna. Sim, eles contribuíram de forma surpreendente para o mundo do conhecimento e das artes! É um mito relacionar as AH/SD ao sinônimo de gênio; de que possam ser fabricados se forem estimulados; de que não precisam de apoio para aprender, pois o fazem sozinhos; que só podem ser ensinados por professores também superdotados; de que não apresentam nenhum tipo de dificuldade de aprendizagem; e de que se configuram como casos raros (Pérez-Barrera, 2003).

Mas, você sabia que as altas habilidades/superdotação, conhecidas pela sigla AH/SD, podem estar presentes em crianças, adolescentes, adultos e idosos à sua volta?

De acordo com a National Association for Gifted Children (NAGC,2022), aproximadamente 10% da população mundial apresenta AH/SD. Os inúmeros mitos, a falta de conhecimento e de identificação impedem que essas pessoas sejam identificadas (Renzulli, 1986) e recebam o atendimento adequado.

No Brasil, o Censo Escolar 2024 identificou somente 44.171 estudantes com altas habilidades/superdotação matriculados em instituições educacionais. Se o Brasil conta com um total de 47,1 milhões de estudantes matriculados, considerando-se todas as etapas educacionais, significa que apenas 0,09%, aproximadamente, dos estudantes são identificados com AH/SD. Esses dados mostram que há uma subnotificação e que a falta de dados reais impedem o desenvolvimento de políticas públicas, pois a identificação é um meio para garantir o atendimento educacional especializado (Pérez-Barrera , 2012).



CURITIBA	1330
LONDRINA	1110
MARINGÁ	898

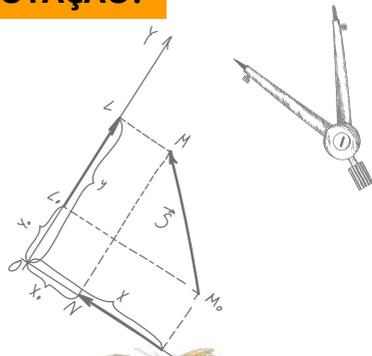


Número de estudantes identificados com AH/SD, de acordo com o Censo Escolar 2024.

A maior parte dessa população com altas habilidades/superdotação estão invisíveis. A falta de informação-muito presente nas famílias, escolas e na sociedade, de um modo geral-deixa esse público sem qualquer apoio, sem as oportunidades adequadas nos momentos mais propícios ao seu desenvolvimento intelectual e psicossocial, possibilitando, inclusive, quadros de ansiedade, desmotivação e até abandono de estudos.

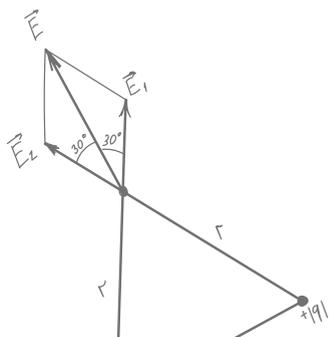
O QUE SÃO ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?

Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (MEC,2008) estudantes com altas habilidades/superdotação são aqueles alunos que expressam potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Essas potencialidades podem ser percebidas de forma isolada ou combinadas.



Esses componentes não necessitam estar presentes ao mesmo tempo ou se manifestar com igual intensidade ao longo da vida produtiva. O mais importante é que estes componentes estejam interagindo em algum grau, para que um alto nível de produtividade criativa possa emergir.

Altas habilidades e superdotação são termos diferentes utilizados para a mesma situação.

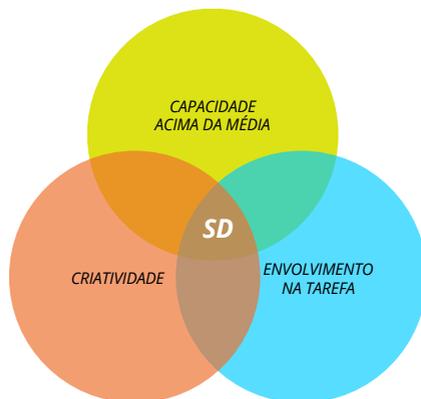


COMPREENDENDO AS ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO

As altas habilidades não se limitam ao desempenho científico ou acadêmico. Podem ser encontradas em várias áreas.

Segundo Renzulli (1986), a partir da Teoria dos Três Anéis, as características que compõem o perfil de pessoas AH/SD são: habilidade acima da média, criatividade e engajamento com a tarefa.

A criança com AH/SD pode estar somente um passo à frente do desempenho das pessoas em geral, ou pode se destacar de maneira notável. São crianças que progridem mais rápido do que seus pares por demonstrarem maior facilidade em uma área do conhecimento, enquanto a criança precoce, em algum momento, se ajusta ao mesmo nível de seus pares.



Teoria dos Três Anéis (Renzulli, 1986)

Esses comportamentos devem ser frequentes e duradouros, assim como devem apresentar intensidade, persistência e consistência.

O QUE É ASSINCRONIA?

Cada criança, independentemente da capacidade, tem suas próprias características de personalidade que, devido à situação ou ambiente em que vive, levam a certas necessidades sociais e emocionais.

Crianças com AH/SD podem ter necessidades afetivas adicionais, resultado de sua complexidade cognitiva e de uma maior intensidade e sensibilidade emocionais.

Desta forma, segundo Virgolim (2021), elas reagem de modo mais sensível em um ambiente que é indiferente às suas habilidades, competências e necessidades específicas.

Quando o contexto não atende a essas necessidades cognitivas, emocionais e sociais do superdotado, há um desenvolvimento assíncrono, também conhecido como assincronia.

Em seus estudos, Sakaguti (2017) concluiu que a assincronia pode não ser uma característica integrante da pessoa superdotada, mas resultado da falta de alteridade nos relacionamentos, que tratam o indivíduo superdotado como vulnerável, desajustado ou problemático.

COMO IDENTIFICAR AS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO?

O desconhecimento sobre o que são as altas habilidades/superdotação e os mitos que cercam essa condição dificultam ainda mais o processo de identificação.

Além de a pessoa superdotada apresentar um desempenho superior à média em uma ou mais áreas, diferenciando-se dos demais da mesma faixa etária, elas também são diferentes entre si.

Em outras palavras, essas pessoas têm a condição das altas habilidades/superdotação em comum. Mas as suas características e as suas habilidades as diferenciam, compondo um grupo heterogêneo. Essa diferença é percebida em seus interesses, nos seus estilos de aprendizagem, nas suas características de personalidade e, principalmente, por suas necessidades educacionais.

Mesmo com todas essas diferenças de desenvolvimento e comportamento, algumas características podem ser observadas pela família e pela escola (Pérez, 2009; Parecer CNE nº51/2023).



CARACTERÍSTICAS INTELECTUAIS

Superdotação não é sinônimo de um alto nível de inteligência, conhecido como QI, avaliado em um teste padronizado.

A linguagem, a criatividade, entre outros fatores, são componentes importantes, que se manifestam simultaneamente.

As inteligências são múltiplas, amplas e multidimensionais. Gardner aponta para as inteligências lógico-matemática, linguística, espacial, corporal-cinestésico, interpessoal, intrapessoal, musical e naturalista (Gardner, 1995).



Indivíduos com altas habilidades/superdotação podem apresentar traços comuns e recorrentes que são indicativos de alto potencial. Mas vale lembrar que não precisam ser simultâneos nem corresponder a todas as características listadas.

ALGUNS INDICADORES:

Obtém boas notas na escola	Apresenta excelente raciocínio verbal e/ou numérico
Apresenta amplo vocabulário	É um consumidor de conhecimento
Gosta de fazer perguntas	Lê por prazer
Necessita de pouca repetição do conteúdo escolar	Gosta de livros técnicos/profissionais
Apresenta longos períodos de concentração	Tem necessidade de saber sempre mais e busca ativamente por novas aprendizagens
Tem boa memória	Apresenta grande necessidade de estimulação mental
É perseverante naquilo que o motiva	Tem paixão em aprender
Aprende com rapidez	Tendência a gostar do ambiente escolar

MEC. Parecer CNE nº51/2023. ANEXO I. (p.12-13).

CARACTERÍSTICAS EMOCIONAIS E SOCIAIS

Entre tantos mitos, é muito comum pensar em uma pessoa superdotada como alguém com comportamentos desajustados, como isolamento, depressão, entre outros. Na verdade, pessoas superdotadas percebem o mundo com maior amplitude e, com isso, demonstram uma grande sensibilidade, resultado do acúmulo de uma quantidade maior de informações e emoções. Mas um desenvolvimento cognitivo avançado não significa, necessariamente, um desenvolvimento afetivo maduro.

Como a assincronia, uma característica do superdotado, gera um descompasso entre as habilidades intelectuais, psicomotoras, afetivas e os aspectos do desenvolvimento cronológico, essa combinação pode revelar uma intensidade emocional elevada.

Toda essa intensidade e sensibilidade em vivenciar seu desenvolvimento também é chamada de superexcitabilidade. Essa condição muitas vezes é confundida com déficit de atenção e hiperatividade e é preciso uma investigação detalhada. Por isso que o indivíduo com AH/SD precisa tanto de um ambiente estimulante, que atenda, inclusive, às suas necessidades emocionais, ajudando-o a lidar com as experiências afetivas.

Muito curiosos, sensíveis e cheios de potencialidades, os superdotados apresentam um modo próprio e muito particular de ser e estar no mundo. Podem viver muito bem em um ambiente que atenda às suas necessidades cognitivas e emocionais. Mas também ao não contar com esse ambiente adequado para se desenvolver, podem desencadear comportamentos de baixa autoestima, falta de confiança e, em alguns casos, até uma tendência a mascarar ou esconder suas potencialidades.

Também podem manifestar comportamentos com altos padrões de exigência, como perfeccionismo, autocrítica exagerada, dificuldade em aceitar seus erros, dificuldades em se relacionar com colegas da mesma idade ou problemas ligados à falta de estímulos, como tédio com as atividades escolares, desinteresse e até mesmo baixo desempenho escolar.

ALGUNS INDICADORES:

Necessita saber sempre mais e busca ativamente por novas aprendizagens

Apresenta grande necessidade de estimulação mental

Pode estabelecer metas irrealisticamente altas para si mesmo

Apresenta grande intensidade emocional

Apresenta sofrimento por não atingir metas irrealisticamente altas criadas por si mesmo

Tem paixão em aprender

Demonstra perseverança nas atividades motivadoras

Revela intenso perfeccionismo

MEC. Parecer CNE nº51/2023. ANEXO I. (p.13).



POR QUE É IMPORTANTE VERIFICAR SE ALGUÉM TEM AH/SD ?

A motivação típica, a curiosidade, a criatividade e a vontade de aprender são características das pessoas com altas habilidades/superdotação. Mas essas características dependem do ambiente familiar e educacional para serem desenvolvidas.

A qualidade do ambiente, o atendimento aos interesses individuais, o respeito aos estilos de aprendizagem diferentes, o autoconceito e as características de personalidade serão diferenciais para se garantir o desenvolvimento saudável do superdotado, tanto na família quanto na escola.

Portanto, a identificação das AH/SD é um dos fatores mais importantes a se considerar em qualquer programa de atendimento a esses estudantes, pois o objetivo principal não é o de rotular pessoas, mas, sim, oferecer subsídios para um atendimento adequado às necessidades educacionais, sociais e emocionais desses alunos (Vieira, 2018).

Esse diagnóstico precoce se torna ainda mais importante quando se trata de um caso de dupla condição ou dupla excepcionalidade, que consiste na combinação de alta inteligência, múltiplas potencialidades e possíveis distúrbios comportamentais, emocionais e dificuldades de aprendizagem.

O fato de uma condição ser primeiramente diagnosticada não pode ser motivo para ignorar comportamentos que sejam indicativos da outra. Indivíduos com dupla condição ou dupla excepcionalidade precisam aprender estratégias de aprendizagem e técnicas compensatórias que os ajudem a lidar tanto com seu alto potencial quanto com suas dificuldades (Guimarães; Ourofino, 2007).



IDENTIFICANDO AS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

O processo de identificação conta com várias fases e a identificação precoce é necessária para assegurar o desenvolvimento saudável de crianças superdotadas.

Essa identificação dos estudantes superdotados começa na escola. No dia a dia da sala de aula, os professores devem utilizar recursos e estratégias educacionais que permitam observar seus alunos quanto ao engajamento, criatividade e desempenhos superiores nas atividades desenvolvidas (trabalhos individuais ou em grupo, pesquisas, debates, resolução de problemas, atividades práticas, experimentação, trabalhos artísticos, práticas desportivas, de habilidades manuais e criatividade, olimpíadas do conhecimento, entre outras).

Ao identificar essas potencialidades em seu aluno, o professor deve comunicar à equipe pedagógica, que, seguindo os procedimentos do sistema escolar, comunicará à família e, com sua autorização, iniciará uma avaliação.



O processo de identificação do aluno com altas habilidades/superdotação deve envolver uma avaliação abrangente e biopsicossocial, observando-se vários fatores além do QI, pois as habilidades são múltiplas e podem se destacar em diferentes áreas, como artísticas, desportivas, de liderança, etc., características que não são medidas por testes de inteligência, tornando essa identificação bem mais complexa.

Essa avaliação contará com uma série de procedimentos capazes de detectar os alunos com potencial superior, com etapas bem definidas e instrumentos apropriados: testes psicométricos, escalas de características, questionários, observação do comportamento, entrevistas com a família e professores, entre outros.

A identificação dos estudantes superdotados é um ato pedagógico nos sistemas de ensino e é realizada por equipe de profissionais de forma inter e multidisciplinar.

Deve incluir diferentes profissionais, conforme necessidades específicas (pedagogo, professor, psicólogo, fonoaudiólogo, neuropsicólogo, neurologista, neuropsiquiatra, psiquiatra, entre outros que forem necessários).

Envolve todo o conjunto escolar em diferentes ações, visto que o processo é individualizado e o aluno pode se destacar em diferentes áreas, isoladas ou combinadas, as quais exigirão o olhar atento e particularizado de toda a equipe e de professores nas diferentes áreas do conhecimento. (PARECER CNE/CP Nº: 51/2023).

A família também é uma excelente fonte de informações no processo de identificação do aluno com altas habilidades/superdotação. Os pais podem trazer dados sobre como é o seu filho na escola e fora do contexto escolar, suas preferências, áreas de interesse, desenvolvimento ao longo dos anos, entre outras informações que vão complementar a avaliação.

Muitas vezes é a família que percebe e identifica os sinais de altas habilidades/superdotação em seus filhos e busca alternativas para auxiliarem o desenvolvimento. Essas alternativas são – e devem – ser ofertadas nos serviços públicos municipais, estaduais ou federais, e podem ser encontradas também por meio de profissionais particulares.

Mas, independente da modalidade de atendimento, seja ela pública ou privada, o foco é o bem-estar e o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante superdotado, e deve, portanto, incluir diferentes profissionais, conforme as necessidades específicas (pedagogo, professor, psicólogo, neurologista, psiquiatra, entre outros, que forem necessários).





DEPOIS DO DIAGNÓSTICO, O QUE FAZER ?

A Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 trouxeram mudanças com relação ao processo de inclusão e à concepção de Educação Especial, que passa a ser uma modalidade educacional (Moreira, 2024).

Dessa forma, os estudantes com altas habilidades/superdotação têm garantia de atendimento em escolas regulares na Educação Básica, Educação Superior e na Educação Especial:

- **Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) pertencem à Educação Especial, uma modalidade de educação escolar.**
- **Estudantes com AH/SD frequentam salas de aula comuns e têm acesso a programas e/ou atividades diferenciadas, Previstas no seu Plano de Atendimento Educacional Especializado (Resolução CNE/CEB nº 04/2009).**
- **Têm direito ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (pAEE).**

“(…) uma Nota Técnica, incluída nas Instruções do censo escolar, que explicita que o atendimento educacional especializado (AEE) deve atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e constar do projeto político pedagógico das escolas. Portanto, trata-se de serviço educacional e não clínico, razão pela qual é ilegal requerer “laudo médico” para registrar o estudante no censo escolar e para encaminhá-lo/a ao AEE, visto que representaria o cerceamento do direito à educação (...).” (Moreira; Pérez Barrera, 2024.p.134)



O QUE É O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (pAEE) ?

Os estudantes com altas habilidades/superdotação apresentam particularidades na aprendizagem em relação ao ritmo e à complexidade, sendo muito comum a aprendizagem rápida e sem necessidade de muita repetição.

O pAEE é um instrumento individual para o planejamento e acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. É um documento único, voltado para atender às necessidades específicas daquele aluno, norteando as modificações ou adaptações curriculares necessárias para o atendimento escolar segundo as suas capacidades.

É esse documento que vai articular as ações dos professores do ensino regular, da sala de recursos multifuncional, dos Núcleos ou Centros de Atividades AH/SD.

É elaborado tão logo a equipe escolar seja informada das necessidades do estudante, levando em conta os documentos de identificação, relatórios psicopedagógicos e/ou psicológicos. Nele devem constar as metas mínimas de curto prazo a serem alcançadas a cada bimestre/trimestre, bem como deve ser atualizado de acordo com as novas demandas que forem surgindo.

A participação de todos os envolvidos – família, escola e profissionais – é fundamental para o sucesso da construção, aplicação e avaliação do pAEE, garantindo-se o direito a um desenvolvimento saudável do indivíduo com altas altas habilidades / superdotação.



QUAIS SÃO OS SERVIÇOS E RECURSOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO ?

Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados de forma institucional, contínua, ofertado na forma suplementar à formação de cada estudante.

Esse atendimento é garantido ao público de estudantes com altas habilidades e superdotação por meio do Parecer CNE/CP nº 51/2023 e pode ocorrer na própria escola, em salas de recursos multifuncionais e nos Núcleos de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) ou Centros de Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação (CAAHS).

Cabe às Secretarias de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal, bem como ao sistema ou instituição privada, a manutenção de um setor responsável para a inspeção e acompanhamento das ações a serem desenvolvidas e o efetivo cumprimento e acompanhamento das legislações. (PARECER CNE/CP nº51/2023, p.20)

Durante o processo de escolarização, o estudante com altas habilidades/superdotação, de acordo com seu desempenho, maturidade e interesse, tem a garantia, prevista na legislação brasileira, da aceleração de estudos, progressão antecipada e diferenciação curricular.





PROGRAMAS DE ENRIQUECIMENTO

Consiste em ações planejadas, a partir dos interesses e necessidades específicas do estudante, preparadas para proporcionar amplitude de conhecimentos, investigação de temas de interesse e desenvolvimento de habilidades, podendo ser ofertado na sala de aula regular ou contraturno.

AGRUPAMENTOS

São grupos formados nas salas comuns, salas de recursos multifuncionais ou nos Núcleos ou Centros de Atividades para Altas Habilidades/Superdotação para aprofundar temas comuns em áreas específicas do conhecimento.

ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Prevista pela legislação brasileira (Lei 9.394/1996, LDB), tem como objetivo ajustar o ritmo de ensino às potencialidades dos estudantes, oferecendo níveis de desafio escolar apropriados ao seu desenvolvimento, diminuindo o tempo necessário para o estudante completar a escolarização tradicional, oportunizando a entrada precoce nos demais níveis de ensino, conforme seu ritmo e aproveitamento de estudos.

Os procedimentos de aceleração, embasados na legislação brasileira, devem ser organizados mediante a avaliação do aprendizado, sempre que o estudante demonstrar competências, habilidades e conhecimentos em níveis de desenvolvimento, além do que é evidenciado pelos seus pares de mesmo nível escolar. (Parecer CNE/CP nº51/2023, p.22)

- **Constituição da República Federativa do Brasil 1988** - estabelece os direitos e deveres dos cidadãos. Em seu artigo 5º garante que todos são iguais perante a Lei, assim como “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (artigo 208, inciso V)”.
- **Lei nº 8.069/1990** - dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e garante em seu artigo 54, inciso V, o “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”.
- **Lei nº 9.394/1996**. - conhecida como LDB, estabelece diretrizes e bases para a educação nacional. Inclui os estudantes com altas habilidades como público da educação especial (art. 58) e garante currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às necessidades; aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; professores com capacitação e especialização adequada; educação especial para o trabalho, visando a efetiva integração do estudante na vida em sociedade e acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. BRASIL.MEC/2008** - define os alunos com altas habilidades/superdotação como integrantes do público-alvo da educação especial, assegurando a inclusão escolar por meio do acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; oferta do atendimento educacional especializado e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.
- **Decreto nº 7.611/2011**. - garante o Atendimento Educacional Especializado oferecido de maneira suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação.
- **Lei nº 12.796/2013**. - altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- **Lei nº 13.234/2015**. - altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.

• **Lei nº 14.191/2021.** – altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Introduce a categoria surdos com altas habilidades ou superdotação.

NO PARANÁ:

• **Resolução 02/2016** - Conselho Estadual Educação: no capítulo IV, discorre sobre o AEE no caráter complementar ou suplementar (para AH/SD), ofertado para atender às necessidades educacionais dos estudantes, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra da rede regular de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.



• **Lei Estadual nº 21.743/2023** – de autoria do deputado estadual Evandro Araújo, estabelece orientações para implantação de campanhas no Estado do Paraná destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) na rede de ensino pública e capacitação de profissionais da Educação Infantil ao Ensino Médio para realizarem a identificação e acompanhamento desses estudantes em classes regulares, bem como o encaminhamento para atendimento especializado. Prevê planos de desenvolvimento individual, enriquecimento curricular e atividades de avaliação e suplementação a esses estudantes em parceria com universidades e centros de pesquisa. Reforça a inclusão dos estudantes com altas habilidades/superdotação no Censo Escolar do INEP tornando esses dados visíveis para elaboração de políticas públicas que atendam às suas necessidades. Institui no Paraná o dia 10 de agosto como o Dia Estadual das Altas Habilidades/ Superdotação, esclarecendo e informando a sociedade sobre o que são as Altas Habilidades/ Superdotação (AH/SD), os direitos e necessidades desse público.

• **Instrução Normativa nº 006/2023** – DEDUC/SEED: estabelece a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE-I) nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam Educação em Tempo Integral.

• **Instrução Normativa nº 003/2024** – DEDUC/SEED: Estabelece a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais, na Rede Estadual de Educação do Paraná.

• **Orientação nº 004/2024** – DEDUC/SEED - Orienta sobre as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>> Acesso em 08/10/2024.
- Ministério da Educação. Parecer CEB/CP nº 51/2023. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=254491_pcp051-23&category_slug=dezembro-2023-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 08/10/2024.
- CANAL DO PROFESSOR. AH/SD no cenário brasileiro: perspectivas e políticas públicas. 15 ago. 2024a. 1 vídeo. Publicado pelo canal do Professor. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/t3s8RAPBYpo>. Acesso em: 17 set. 2024.
- CUPERTINO, Christina Menna Barreto; ARANTES, Denise Rocha Belfort. Um olhar para as altas habilidades: construindo caminhos / Secretaria da Educação, Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE; - 2. ed. rev. atual. ampl. - São Paulo : SE, 2012.
- FLEITH, Denise de Souza (org) A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: volume 1: orientação a professores / organização: Denise de Souza Fleith. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- GARDNER, Howard. Inteligências Múltiplas: A Teoria na Prática. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar da Educação Básica 2024: Resumo Técnico. Brasília, 2025. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2024.pdf
- MOREIRA, Laura Ceretta. & PÉREZ BARRERA, Susana Graciela. Direitos humanos das pessoas com altas habilidades/superdotação: uma denúncia necessária. Revista Videre, 16(35), 128-143. 2024. Disponível em <https://doi.org/10.30612/videre.v16i35.17738>
- MOREIRA, Laura Ceretta; CANATO, Ana Paula Marques B.; PEDRA, Nylcéa Thereza de Siqueira. AH/SD: concepções, invisibilidades, políticas públicas e necessidades - Uma entrevista com Laura Ceretta Moreira. Revista X, [S.l.], v. 19, n. 1, p. 206-216, maio 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/rvx.v19i1.95422>
- NAGC. National Association for Gifted Children. Whats is Giftedness? 2022. Disponível em <https://www.nagc.org/resources-publications/resourcer/whats-giftedness>
- PÉREZ, S. G. P. B. Mitos e Crenças sobre as Pessoas com Altas Habilidades: alguns aspectos que dificultam o seu atendimento . Revista Educação Especial, [S. l.], v. 1, n. p. 45-59, 2012. Disponível <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/5004>. Acesso em: 9 out. 2024. em:
- PÉREZ BARRERA PÉREZ, S. G. A identificação das altas habilidades sob uma perspectiva multidimensional. Revista Educação Especial, [S. l.], v. 22, n. 35, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/811>. Acesso em: 9 out. 2024.
- RENZULLI, J.S. The three-ring conception of giftedness:a developmental model for creative productivity. In: RENZULLI, J.S; REIS,S.M. (org.). The triad reader. Mansfield Center: Creative Learning, 1986. P.2-19.
- SAKAGUTI, Paula Mitsuyo Yamasaki. As interações familiares no desenvolvimento afetivo-emocional do indivíduo com altas habilidades/superdotação: A questão do assincronismo. 2017. 303 f. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.
- SILVERMAN, Linda K. Asynchronous development. In: NEIHART, Maureen et al (ed.). The social and emotional development of gifted children: What do we know? Washington, DC: The National Association for Gifted Children, 2002. p. 31-37
- VIEIRA, Nara J. W. O processo de identificação das AH/SD: conhecendo algumas abordagens e refletindo sobre a identificação pela provisão. In: Atendimento educacional especializado para as altas habilidades/superdotação / Ana Cláudia Oliveira Pavão, Sílvia Maria de Oliveira Pavão, Tatiane Negrini. - Santa Maria : FACOS-UFSM, 2018. Disponível em <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/391/2019/04/Livro-AHSD-Finalizado%20p%C3%B3s-prova.pdf>
- VIRGOLIM, Angela M. R. Altas habilidade/superdotação: encorajando potenciais / Angela M. R.Virgolim - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.
- VIRGOLIM, Angela. As vulnerabilidades das altas habilidades e superdotação: questões sociocognitivas e afetivas. Educar em Revista, [S.l.], dez. 2021. Disponível em: . Acesso em: 09 out. 2024.



QR Code da Lei 21.743/23

